



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1698 de 26 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
) Afixado no Quadro de Avisos

De: 26 / 01 / 26.02.23

Responsável

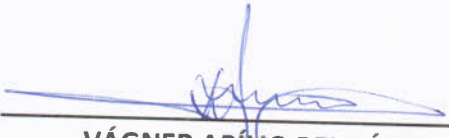
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de **5,93% (cinco, virgula noventa e três por cento)**, incidindo sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2023, a título de revisão anual, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2023.

Estiva, aos 26 de janeiro de 2023.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal